



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Gabinete da Ver^a Suzana Cardoso Alves

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: suzana@camarauruguaiana.rs.gov.br



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Documento: Projeto de Lei nº 96/2019

Procedência: Ver^o. Irani Coelho Fernandes

Relator (a): Ver^a Suzana Cardoso Alves

Assunto: “DISPÕE SOBRE VACINAÇÃO DE PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM SEU DOMICÍLIO OU EM ENTIDADE QUE PRESTE ASSISTÊNCIA OU DÊ ACOLHIMENTO A ELAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARECER

Chega à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, com emenda, referente ao Projeto de Lei nº 96/2019 protocolado sob nº 938 de proposição do Vereador Irani Coelho Fernandes, que Dispõe sobre a vacinação de pessoa idosa e pessoa com deficiência em seu domicílio ou em entidade que preste assistência ou dê acolhimento a elas, no âmbito do município de Uruguaiana, bem como dá providências.

Em análise ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, onde foi feita alteração através de emenda, do Art. I, onde consta Agentes de Saúde passando a constar Equipes de saúde, em função das atribuições dos profissionais habilitados para realização dos serviços propostos no Projeto de Lei 096/2019, sendo assim, analisado o ponto de vista jurídico, legalidade e constitucionalidade desta alteração, o parecer técnico é FAVORÁVEL,

Aprovado o Parecer

Em 16/12/19
[Handwritten Signature]
Presidente da Comissão

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2019.

[Handwritten Signature]
De acordo:

[Handwritten Signature]
Ver^a Suzana Cardoso Alves
Relatora

Contrário: